



# *Câmara Municipal de Jandira*

## **PAUTA COMPLEMENTAR**

---

**04ª. SESSÃO ORDINÁRIA / EXPEDIENTE / 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

---

**OF.043/25 - SG.GAB - MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 05/25 - À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

---



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

Ofício nº 043/2025-SG.Gab  
Ref.: Mensagem de Lei Complementar

Jandira, 24 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dos Nobre Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 27 DE JUNHO DE 2024.”**

O projeto de lei complementar ora apresentado tem por finalidade promover a adequação da legislação municipal aos apontamentos apresentados pelo Ministério da Previdência Social, através do Departamento dos Regimes Próprios de Previdência.

Diante do exposto, sem mais informações, solicito que seja o Projeto em questão, apreciado e votado em regime de urgência, conforme disposto no art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jandira.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. os meus protestos de estima e consideração.

**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**SILVAIR SOARES DE BRITO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal - JANDIRA – SP.



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP. CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

**Projeto de Lei Complementar nº 0525**

De 24 de fevereiro de 2025.

**"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 27 DE JUNHO DE 2024."**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica revogada em sua íntegra a Lei Complementar nº 153, de 27 de junho de 2024, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 84, de 19 de dezembro de 2017 para dispor sobre aposentadoria diferenciada por idade e tempo de contribuição de servidores que exerçam atividades perigosas ou penosas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou à integridade física, nos termos do artigo 40 §4º C da Constituição Federal".

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**

Em 24 de fevereiro de 2025.

**HENRI HAJIME SATO**

Prefeito Municipal

**CARLOS EDUARDO PITTEI**

Secretário Municipal de Governo